

**RESOLUÇÃO n° 106,
de 21 de dezembro de 2012**

Dispõe sobre o processo de seleção interno de docentes para ministrar as disciplinas/módulos/unidade de aprendizagem ou educacional, constantes da estrutura curricular dos cursos de graduação, conforme disposto nos art. 155 e 210, do Regimento Geral.

Elson Rogério Bastos Pereira, Reitor da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições e, em conformidade com a decisão do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º - Após a convalidação de responsabilidade de disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional, as que permanecerem disponíveis serão ofertadas através de processo de seleção, conforme edital específico.

Art. 2º - Poderão participar do processo de seleção:

I - Os integrantes do Quadro de Carreira do Magistério Superior da UNIPLAC, para ampliação da carga horária;

II - Docentes, na condição de substitutos, para tornar-se Responsável na disciplina/módulo/ unidade de aprendizagem ou educacional.

Art. 3º - Os integrantes do Quadro de Carreira do Magistério Superior da UNIPLAC, para ampliação da carga horária, somente poderão concorrer a disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional, na(s) qual(is) atender(em) ao perfil exigido, descrito em edital específico.

Art. 4º - Docentes, na condição de substitutos, para participar do processo de seleção, deverão atender aos seguintes requisitos:

I - No momento da inscrição, estar atuando nas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional, pelo período mínimo de três semestres consecutivos, ou seis semestres intercalados, em que a disciplina/módulo/unidade de aprendizagem ou educacional foi ofertada.

II – No curso de Medicina, no momento da inscrição, estar atuando na unidade educacional pretendida, pelo período mínimo de dois anos consecutivos.

III – Não possuir Avaliação Institucional Docente inferior ao conceito “C”, ou equivalente, na disciplina/módulo/unidade de aprendizagem ou educacional em que estiver se candidatando.

Art. 5º - Fica assegurado ao docente em exercício de função administrativa pedagógica, no momento da inscrição, o direito de participar do processo seletivo na(s) disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional que ministrava na data em que assumiu a função.

Parágrafo único: Os candidatos poderão contar o tempo de atuação em função administrativa pedagógica na Universidade ou Fundação UNIPLAC, para fins de atendimento aos incisos do artigo 4º.

Art. 6º – Para participar do processo de seleção, o candidato não poderá ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos dois anos.

Art. 7º – Os aprovados em processos de seleção, nos termos desta Resolução, serão submetidos à Avaliação de Desempenho para que sejam considerados do Quadro de Carreira do Magistério Superior da UNIPLAC, como responsáveis pela disciplina/módulo/unidade de aprendizagem ou educacional.

Parágrafo único – Caberá à Pró-Reitoria de Ensino acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho em conjunto com a Avaliação Institucional.

Art. 8º – A avaliação, referida no artigo anterior, compreenderá:

I – Apresentação de desempenho de no mínimo Conceito “C”, ou equivalente, nos dois semestres consecutivos em que a disciplina/módulo/unidade de aprendizagem ou educacional for ofertada, imediatamente após aprovação no processo de seleção.

II – Apresentação de desempenho de no mínimo Conceito “C”, ou equivalente em um ano, no caso do curso de Medicina, em que as unidades educacionais forem ofertadas, imediatamente após aprovação no processo de seleção.

Art. 9º – O processo de seleção será constituído de:

I - Para integrantes do Quadro de Carreira do Magistério Superior da UNIPLAC, que pleitearem novas disciplinas/ módulos/ unidades de aprendizagem ou educacional:

- a) Prova de Conhecimento
- b) Prova de Didática
- c) Prova de Títulos

II – Para docentes que estão atuando na condição de substitutos, nas disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional pleiteadas, e sendo candidatos únicos para a mesma vaga, o reconhecimento da responsabilidade será automática, desde que atendam os critérios estabelecidos no Art. 4º, desta Resolução.

Parágrafo 1º – A Prova de Conhecimento terá caráter eliminatório, devendo o candidato atingir no mínimo nota 7,5 (sete vírgula cinco);

Parágrafo 2º – A Prova de Didática terá caráter eliminatório e classificatório, devendo o candidato atingir no mínimo nota 7,5 (sete vírgula cinco), e versará sobre um item da ementa da disciplina, módulo, unidade de aprendizagem ou educacional objeto do processo, o qual será sorteado publicamente, no mínimo com 24 horas antes da prova, pela Comissão Organizadora e seguirá pontuação, conforme anexo 01, desta Resolução.

Parágrafo 3º – A Prova de Títulos terá caráter classificatório e seguirá pontuação e média final, conforme anexo 02, desta Resolução:

- a) Titulação(TI)
- b) Produção Docente (PDO)
- c) Aperfeiçoamento (AP)
- d) Formação Complementar (FC)
- e) Tempo de Docência na Disciplina, módulo, unidade de aprendizagem ou educacional (TD)
- f) Resultado de Avaliação de Desempenho (AV)

Parágrafo 4º - No caso de haver mais de um docente pleiteando a mesma disciplinas/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional, na condição constante nos

incisos I e II, deste artigo, os mesmos submeter-se-ão ao processo de seleção que será constituído de Prova de Conhecimento, Prova de Didática e Prova de Títulos, nas mesmas condições dos parágrafos 1º, 2º e 3º acima.

Parágrafo 5º - A indicação recairá sobre o docente que obtiver a maior média, determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{PD \times 4 + PT \times 6}{10}$$

(MF = Média Final. PD = Prova de Didática. PT = Prova de Títulos).

Art. 10 - É vedado ao docente ministrar mais de uma disciplina, módulo, unidades de aprendizagem ou educacional na mesma turma no semestre, excetuando-se as disciplinas de Estágio Supervisionado, Trabalho de Conclusão de Curso, Monografia, Prática de Ensino e/ou Prática Profissional. Caso seja aprovado em mais de uma disciplina, na mesma turma, no semestre, deverá fazer a opção por uma delas.

Parágrafo único – O docente indicado assumirá a disciplina, módulo, unidade de aprendizagem ou educacional na condição de responsável e terá preferência na indicação, a cada semestre subsequente.

Art. 11 - O docente que a partir desta data, for aprovado em Processo de Seleção, ao ser indicado para o exercício da docência, deverá assumir a(s) disciplina(s), módulo(s), unidades(s) de aprendizagem ou educacional, pelo menos por dois anos consecutivos, imediatamente no primeiro semestre em que for ofertada, salvo casos de ocupação de cargo ou função administrativa pedagógica na Universidade, que deverá ser justificado por escrito, conforme anexo 03 desta Resolução, à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 12 – As provas de conhecimento e didática serão elaboradas, aplicadas e corrigidas por Banca, nomeada para este fim, pela Pró-Reitoria de Ensino, constituindo-se de três docentes, internos ou externos, com titulação igual ou superior a do candidato, condizente à área da disciplina, módulo, unidade de aprendizagem ou educacional pleiteada.

Art. 13 – As provas de Títulos serão avaliadas por Comissão, nomeada pela Pró-Reitoria de Ensino e homologada pela Fundação UNIPLAC, constituindo-se de três docentes.

Art. 14 - Os critérios adotados em qualquer forma de indicação de docentes deverão atender às exigências da legislação federal ou estadual e normas internas, para fins de credenciamento.

Art. 15 – A Comissão Organizadora do Processo de seleção será nomeada por Portaria do Reitor, vedada a indicação de docentes que participarão do Processo de Seleção.

Art. 16 – Casos omissos referentes aos processos de seleção serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo e Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 17 – Nos casos emergenciais, tais como desistência ou impossibilidade do professor indicado assumir a(s) disciplina(s), módulo(s), unidades(s) de aprendizagem ou educacional, ou, ainda, nos casos de afastamento, licença e substituição, previstos no art. 29 e seus §§, do Plano de Cargos, Salários e Carreira - PCSC, o Coordenador de Graduação fará indicação temporária de professor substituto, através de convite, na seguinte ordem:

I. Aos professores que tenham sido aprovados em Prova de Conteúdo e Didática – PCD, na disciplina ou em disciplina afim, seguindo a ordem de classificação.

II. Aos professores que tenham sido aprovados em Processo Seletivo, na ordem de classificação.

III. Aos professores habilitados em Processo Seletivo, referente a matéria ou grupo de disciplinas afins à disciplina objeto da indicação, na ordem de classificação.

IV. Aos professores não pertencentes ao Quadro de Carreira do Magistério Superior da UNIPLAC, desde que o desempenho profissional seja reconhecidamente positivo e cuja titulação possibilite o seu credenciamento.

Parágrafo 1º - O professor que for substituído em virtude da ocorrência de um dos casos previstos no *caput* deste artigo, excetuado o caso de renúncia formal, terá assegurado o direito de retornar à(s) disciplina(s), módulo(s), unidades(s) de aprendizagem ou educacional para a qual havia sido indicado, nos termos dos artigos anteriores, devendo após o retorno à(s) disciplina(s), módulo(s), unidades(s) de aprendizagem ou educacional, obter avaliação igual ou superior a “C”, nas duas avaliações de desempenho subsequentes.

Parágrafo 2º - O professor substituído por estar desempenhando outras funções na Instituição contará como tempo de docência na(s) disciplina(s), módulo(s), unidades(s) de aprendizagem ou educacional o tempo despendido no cargo.

Parágrafo 3º - O docente que, a partir desta data, for aprovado em Processo de Indicação, ao ser indicado para o exercício da docência, deverá assumir a(s) disciplina(s), módulo(s), unidades(s) de aprendizagem ou educacional pelo menos por dois anos consecutivos, independentemente do cargo ou função que exerça na Instituição.

Parágrafo 4º - A exigência contida no parágrafo antecedente, não se aplica nos casos de afastamento de funcionário para exercer cargos públicos para os quais tenha sido eleito ou nomeado.

Art. 18 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº 020/2004.

Lages, 21 de dezembro de 2012

Elson Rogério Bastos Pereira
Reitor



ANEXO 01 PROVA DE DIDÁTICA (PD)

(Anexo à Resolução nº 106, de 21 de dezembro de 2012)

A Prova de Didática será avaliada através dos seguintes critérios:

Itens	Pontuação máxima	Total
Clareza dos objetivos da aula	2,5	
1.2. Adequação dos objetivos ao conteúdo	2,5	
1.3. Coerência na subdivisão do conteúdo	2,5	
1.4. Seleção apropriada do material didático	2,5	
1.5. Uso adequado do material didático	5,0	
1.6. Linguagem clara, correta, adequada e objetiva	10,0	
1.7. Fundamentação teórica adequada ao perfil profissiográfico do curso	15,0	
1.8. Sequência lógica: introdução, desenvolvimento e considerações finais	10,0	
1.9. Conteúdo com informações corretas	10,0	
1.10. Adequação do conteúdo ao tempo fixado	5,0	
1.11. Apresentação pessoal, dicção e linguagem corporal	5,0	
1.12. Conhecimento contextualizado do tema	10,0	
1.13. Relação entre o plano de ensino e o seu desenvolvimento	10,0	
1.14. Postura ética	10,0	
Pontuação máxima	100,0	



ANEXO 02 - PROVA DE TÍTULOS (PT)
(Anexo à Resolução nº 106, de 21 de dezembro de 2012)

1. TITULAÇÃO (TI)	
Itens	Pontos
1.1. Doutorado	100,00
1.2. Mestrado	85,00
1.3. Especialização	50,00
Pontuação máxima	100

2. PRODUÇÃO DOCENTE (PDO)	
Itens	Pontos
2.1. Realização de pesquisa científica	
2.1.1. autor e/ou coordenador de projeto de pesquisa financiado através de editais públicos	8,0
2.1.2. co-autor de projeto de pesquisa financiado através de editais públicos	6,0
2.1.3. colaborador e participante de projeto de pesquisa financiado através de editais públicos	6,0
2.1.4. autor e/ou coordenador de projeto de pesquisa não-financiados	6,0
2.1.5. co-autor de projeto de pesquisa não-financiados	4,0
2.1.6. colaborador e participante de projeto de pesquisa não-financiados	4,0
2.2 Projetos de Extensão	
2.2.1 Elaboração e execução de projetos de até 40 horas	4,0
2.2.1.1 autor	2,0
2.2.1.2. ministrante acima de 4 horas	2,0
2.2.1.3. ministrante até 4 horas	1,0



2.2.2	Elaboração e execução de projetos com mais de 40 horas	6,0
2.2.2.1	autor	4,0
2.2.2.2	ministrante acima de 4 horas	2,0
2.2.2.3	ministrante até 4 horas	1,0
2.2.3	Coordenação de projeto de extensão financiado	6,0
2.2.4	Coordenação de projeto de extensão não-financiado	3,0
2.2.5	Participação de projetos de extensão	1,0
2.3	Livros publicados:	
2.3.1	Na área de atuação	
2.3.1.1	autor	10,0
2.3.1.2	co-autor/ organizador/ coordenador	5,0
2.4	Artigos, ensaios ou resenhas publicados:	
2.4.1	como autor:	
2.4.1.1	em revista científica com conselho editorial	6,0
2.4.1.2	em livros	5,0
2.4.1.3	em revistas em geral	1,0
2.4.2	como co-autor:	
2.4.2.1	em revista científica com conselho editorial	3,0
2.4.2.2	em livros	2,5
2.4.2.3	em revistas em geral	0,5
2.5	Elaboração de manuais, catálogos, periódicos, anais, boletins ou similares aprovados por comissão específica ou conselho editorial e publicado.	
2.5.1	organizador	2,0
2.5.2	colaborador	1,5
2.6	Apresentação de trabalhos em congressos, fóruns, simpósios, encontros,	



seminários ou similares:	
2.6.1. com publicação em anais	2,0
2.7. Cursos e seminários ministrados	
2.7.1. mais de vinte horas	3,0
2.7.2. acima de cinco até vinte horas	2,0
2.7.3. até cinco horas	1,0
2.8 Orientações	
2.8.1 Orientação de tese de doutorado aprovada	10,0
2.8.1.1 Co- Orientação de tese de doutorado aprovada	4,0
2.8.2 Orientação de dissertação de mestrado aprovada	6,0
2.8.2.1Co-Orientação de dissertação de mestrado aprovada	2,0
2.8.3 Orientação de monografia de especialização aprovada.	2,0
2.8.4 Orientação de Trabalho de Curso de graduação (monografia, relatório analítico)	1,0
2.8.5 Orientação de aluno ou grupos de alunos de estágio	1,0
2.8.6 Orientação de aluno bolsista de iniciação científica	0,5
2.8.7 Orientação de aluno bolsista de monitoria	0,5
2.8.8 Orientação de aluno bolsista de extensão	0,5
2.9 Participação em bancas (exceto orientador)	
2.9.1 Participação como membro efetivo de banca examinadora de tese de doutorado	1,0
2.9.2 Participação como membro efetivo de banca examinadora de dissertação de mestrado	0,5
2.9.3 Participação como membro efetivo de banca de TC, Monografia nos cursos de graduação	0,2
2.9.4 Participação como membro efetivo em processo seletivo para o magistério superior	0,5



3. APERFEIÇOAMENTO (AP)	
Itens	Pontos
3.1 Pós-Graduações na área do conhecimento	
3.1.1. Doutorado	25,0
3.1.2. Mestrado	15,0
3.1.3. Especialização	5,0
3.2. Participação em formação continuada específica da área do conhecimento da disciplina	
3.2.1. acima de 120 horas	8,0
3.2.2. de 81 a 120 horas	6,0
3.2.3. de 41 a 80 horas	4,0
3.2.4. de 21 a 40 horas	2,0
3.2.5. até 20 horas	1,0

4. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (FC)	
Itens	Pontos
4.1 Pós-Graduações em diferentes áreas do conhecimento	
4.1.1. Doutorado	15,0
4.1.2. Mestrado	10,0
4.1.3. Especialização	3,0
4.2. Participação em cursos de outras áreas do conhecimento	
4.2.1. acima de 120 horas	2,5



4.2.2. de 81 a 120 horas	2,0
4.2.3. de 41 a 80 horas	1,5
4.2.4. de 21 a 40 horas	1,0
4.2.5. até 20 horas	0,5
4.3. Participação em congressos, seminários, fóruns, simpósios, encontros ou similares:	
4.3.1. acima de 8 horas	2,0
4.3.2. com mínimo de 8 horas	1,0
4.4. Participação em capacitação docente na UNIPLAC	
4.4.1. por capacitação docente	2,0

5. TEMPO DE DOCÊNCIA NA DISCIPLINA, MÓDULO, UNIDADE DE APRENDIZAGEM OU EDUCACIONAL (TD)

Itens	Pontos
5.1. em graduação (por semestre ou ano, no caso do curso de Medicina)	1,0

6. RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AV)

Itens	Pontos
6.1. conceito A ou equivalente	3,0
6.1. conceito B ou equivalente	2,0
6.1. conceito C ou equivalente	1,0



A Prova de Títulos terá os seguintes pesos:

Itens	Pesos
a) Titulação(TI)	2,0
b) Produção Docente (PDO)	3,0
c) Aperfeiçoamento (AP)	1,0
d) Formação Complementar (FC)	1,0
e) Tempo de Docência na Disciplina, módulo, unidade de aprendizagem ou educacional (TD)	2,0
f) Resultado de Avaliação de Desempenho (AV)	1,0
Pontuação máxima	10,00

Fórmula para a determinação da Média da Prova de Títulos:

$$PT = \frac{(TI \times 2) + (PDO \times 3) + (AP \times 1) + (FC \times 1) + (TD \times 2) + (AV \times 1)}{10} = \text{média}$$

$$PT = \frac{(x) + (x) + (x) + (x) + (x) + (x)}{10} =$$

C) MÉDIA FINAL – MF

A Média Final (MF) da Prova de Didática (PD), Prova de Títulos (PT) será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$MF = \frac{PD \times 4 + PT \times 6}{10}$$



CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – PROVA DE TÍTULOS

1. Titulação

- 1.1 Será pontuada somente a maior titulação.
- 1.2 Será considerada somente a titulação conferida por instituição autorizada ou reconhecida.
- 1.3 A titulação deverá permitir o credenciamento do docente de acordo com as normas vigentes na UNIPLAC.

2. Produção Docente

2.1 Realização de pesquisa científica:

2.1.1 Será pontuada a participação em pesquisa científica decorrente de projetos aprovados por instituições de ensino superior, reconhecidas ou autorizadas e outras instituições de fomento à pesquisa.

2.1.2 Será considerado o Projeto de pesquisa devidamente concluído, comprovado mediante o relatório final.

2.1.3 As pesquisas deverão estar relacionadas com a área do conhecimento.

2.2. Elaboração e execução de projetos de extensão:

2.2.1 A participação na elaboração e execução de projeto de extensão será pontuada por projeto.

2.2.2 Os projetos de extensão deverão estar relacionados com a área do conhecimento, de acordo com o CNPQ.

2.2.3 Será considerado apenas o projeto executado nos últimos três anos.

2.3. Livros publicados:

2.3.1 Será pontuado todo livro impresso, que seja pertinente à área de atuação.

2.4. Artigos, ensaio e resenhas publicados:

2.4.1 Será pontuada apenas uma publicação do mesmo artigo e somente dos três últimos anos.

2.4.2 Os artigos publicados deverão estar relacionados com a área do conhecimento.

2.5. Elaboração de manual, catálogos, periódicos, anais, boletins ou similares:

2.5.1 Será pontuada a elaboração de manuais, catálogos, periódicos, anais, boletins ou similares, aprovados por comissão específica ou conselho editorial e publicado.

2.6. Apresentação de trabalhos em congressos, fóruns, simpósios, encontros, seminários ou similares:

2.6.1 Será pontuada a apresentação de trabalhos em congressos, fóruns, simpósios,



encontros, seminários ou similares nos três últimos anos.

2.6.2 Será pontuada apenas uma vez a apresentação do mesmo trabalho em congressos, fóruns, simpósios, encontros, seminários ou similares:

2.6.3 Os trabalhos deverão estar relacionados com a área do conhecimento.

2.7. Cursos e seminários ministrados:

Serão pontuados os cursos e seminários ministrados na área do conhecimento durante os três últimos anos.

2.8 Orientações

2.8.1 Serão consideradas as orientações dos últimos quatro anos

2.9 Participação em Bancas

2.9.1 Serão consideradas as participações em bancas dos últimos três anos.

2.10 Projetos de Pesquisa

2.10.1 Serão consideradas as coordenações e participações de projeto de pesquisa dos últimos quatro anos

2.11 Projetos de Extensão

2.11.1 Serão consideradas as coordenações e participações em projeto de extensão dos últimos três anos.

3. Aperfeiçoamento

3.1. Pós-Graduações na área do conhecimento:

3.1.1 Serão pontuadas todas as Pós-Graduações na área do conhecimento

3.2. Participação em formação continuada da área do conhecimento da disciplina/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional:

3.2.1 Será pontuada toda formação continuada da área do conhecimento da disciplina/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional, realizada nos últimos três anos.

4. Formação Complementar

4.1 Pós-Graduações em diferentes áreas do conhecimento

4.1.1 As Pós-Graduações não consideradas na titulação serão consideradas como formação complementar.

4.2. Participação em cursos de outras áreas do conhecimento

4.2.1 Serão consideradas as participações em cursos de outras áreas do conhecimento dos últimos três anos.



4.3. Participação em congressos, seminários, fóruns, simpósios, encontros ou similares

4.3.1 Serão pontuadas todas as participações realizadas nos eventos acima, nos últimos três anos.

4.4. Participação em capacitação docente na UNIPLAC

4.4.1 Serão pontuadas todas as capacitações docentes realizadas na UNIPLAC, nos últimos três anos.

5. Tempo de docência na disciplina/ módulo/ unidade de aprendizagem ou educacional

5.1 Será pontuado o tempo de docência na graduação, por semestre, e no caso do curso de Medicina, por ano, na disciplina/módulo/unidade de aprendizagem ou educacional.

5.2 Será considerado tempo de docência o período em que o professor deixar de ministrar a(s) disciplina(s)/módulos/unidades de aprendizagem ou educacional pela(s) qual(ais) é responsável em virtude de ocupar cargo administrativo, estar cursando Mestrado ou Doutorado reconhecidos pelas instâncias estaduais ou federais, desde que autorizado pela Instituição.

6. Resultados de Avaliação de Desempenho

6.1 Será considerada a última avaliação, obtida pelo professor, na disciplina/ módulo/ unidade de aprendizagem ou educacional em questão.

7. Critérios de Desempate:

- a) Maior conceito obtido na Avaliação Docente na referida disciplina/módulo/unidade de aprendizagem ou educacional;
- b) Maior pontuação na Titulação;
- c) Maior pontuação na Produção Docente;
- d) Maior pontuação no Aperfeiçoamento;
- e) Maior pontuação na Formação Complementar;
- f) Maior pontuação no Tempo de Docência.



ANEXO 03 – JUSTIFICATIVA
(Anexo à Resolução nº 106, de 20 de dezembro de 2012)

Senhor(a) Pró-Reitor (a) de Ensino,

Eu, _____
matrícula nº _____, justifico que não assumirei a(s) disciplina(s)/ módulo (s)/
unidade(s) de aprendizagem ou educacional _____

_____, no(s)
curso(s) _____, nos termos
do Edital nº _____, neste semestre, por exercer cargo/função administrativa
pedagógica na Universidade, conforme Portaria nº _____.

Lages, _____, _____ de 2013

Assinatura